LEI N.º 5.494, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PRODUTOS ORGÂNICOS

De autoria do Vereador: **Cláudio Rodrigues Borges**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Agricultura e Produtos Orgânicos", a ser comemorada anualmente a partir da terceira semana do mês de setembro.

Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 09 de dezembro de 2008 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES